LEI Nº 1.823, DE 22 DE MARÇO DE 2.006

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar aditamento contratual com o Centro de Educação Profissional – CEPRO, prorrogando o prazo do convênio que fora autorizado pela Lei nº 1.437, de 01 de dezembro de 2004 e posteriormente alterada pela Lei 1.622, de 15 de julho de 2005, por 12 (doze) meses, destinado a garantir a gratuidade nos cursos técnicos para alunos da rede pública de ensino médio do Município e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar aditamento contratual com Centro de Educação Profissional – CEPRO, prorrogando o prazo de vigência do convênio que fora autorizado pela Lei nº 1.437, de 01 de dezembro de 2004, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2006 e término em 31 de dezembro de 2006, destinado a garantir a gratuidade para os cursos técnicos do Município.

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o CEPRO a importância total de R$ 265.200,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), distribuídos da seguinte forma:

I – Técnico em Eletroeletrônica R$ 10.200,00 mensais no período de janeiro a dezembro, perfazendo um total de R$ 122.400,00, para atendimento de 50 alunos.

II – Técnico em Informática R$ 20.400,00 mensais no período de janeiro a julho, perfazendo um total de R$ 142.800,00, para atendimento a 100 alunos.

ARTIGO 3º: Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 1.437 de 01 de dezembro de 2004 e todas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e o CEPRO em 01 de dezembro de 2004.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes com a execução desta lei serão atendidas através da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária – 13.05 – Setor de Ensino de 2º Grau; Categoria Econômica 3.3.90.39.13 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos Próprios; Funcional Programática 1236300402041 – Operação e Manutenção do Ensino Profissionalizante.

ARTIGO 5º: Fica fazendo parte desta lei a minuta de termo de aditamento anexo.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e seis (22.03.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO realizado em 01 de dezembro de 2004, por autorização da Lei nº 1.437/04, que celebram entre si o CEPRO – Centro de Educação Profissional e Município de São João da Boa Vista, objetivando a realização de Cursos.

Aos.....dias do mês de .....de ....., o CEPRO – Centro de Educação Profissional – devidamente inscrito no CNPJ sob nº 59.767.715/002-06, neste ato representado por....., portador do RG nº e o Município de São João da Boa Vista, doravante denominado Município, representado pelo Prefeito Municipal Nelson Mancini Nicolau, (qualificação, RG. e CPF)..... residente a ....., devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal nº .....de .....de....., firmam o presente aditamento ao convênio, mediante cláusulas e condições seguinte:

JUSTIFICATIVAS
CONSIDERANDO QUE, o Convênio firmado em 01 de dezembro de 2004 e Termo Aditivo assinado em .....expiraram em 31/12/2005.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de novos Cursos durante o exercício de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS CURSOS E VALOR
Os cursos a serem ministrados no período de janeiro a dezembro de 2006, são os constantes do anexo I e o valor total do presente aditamento é de R$ 265.200,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) a serem pagos mensalmente, conforme descrito no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente termo de aditamento terá sua vigência retroativa a 1º de janeiro e seu término em 31/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: "Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas no convênio assinado em 01/12/2004, que não colidirem com as disposições deste instrumento".

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista,.....de .....de

Prefeito Municipal

CEPRO

Testemunhas:
1.
2.

ANEXO I

		Nº. de alunos/mês											
CURSO	**ESPECIALIZAÇÃO**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Técnico em Eletroeletrônica	**Automação Industrial**	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
	Instrumentação Industrial	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Técnico em Informática	**<u>Módulo IV</u> Instalador e Administrador de redes locais e remotas**	100	100	100	100	100	100	100	-	-	-	-	-
TOTAL DE ALUNOS		150	150	150	150	150	150	150	50	50	50	50	50
VALOR MENSAL (R$)		30.600	30.600	30.600	30.600	30.600	30.600	30.600	10.200	10.200	10.200	10.200	10.200

CURSO	**Nº. DE ALUNOS**	**PERÍODO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
Técnico em Eletroeletrônica	50	Jan. – Dez	R$ 10.200,00	R$ 122.400,00
Técnico em Informática	100	Jan. – Jul.	R$ 20.400,00	R$ 142.800,00
			VALOR ANUAL	**R$ 265.200,00**